

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Águia Branca - PMAB, localizada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - Centro, CEP 29795-000, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Municipal nº 8.924/2020, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Municipal nº 8.924/2020, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Unidade Administrativa solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processos Administrativos nº 1.142/2021 e 1.143/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço (por item)

Classificação: Compras e Serviços

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 07h00min do dia 06/05/2021

Término: às 07h:59min do dia 18/05/2021

SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início: 08h00min do dia 18/05/2021

LOCAL: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LINHAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E COMPARTILHADAS), conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de Águia Branca - ES, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Águia Branca - ES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, sendo veda a participação nos seguintes casos:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de Águia Branca - ES;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constante neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

g) que venha a contratar empregados, que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, com o Prefeito, o vice-prefeito, os Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, tanto da administração pública municipal direta como da indireta.

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.2- A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a declaração automática de não estar inserida nas condições de vedação descritas no item 3.1

3.3 As empresas interessadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.4.2 O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br

3.4.3 A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.6 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br

3.4.6.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3.4.7 Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.8 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

3.4.9 A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

3.4.10 A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

3.4.11 A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.4.12 A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.4.13 No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3.4.14 Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br

3.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser inserida no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

3.5.1 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 O prazo para envio das propostas se encerrará de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de Águia Branca - ES, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de ComprasPúblicas.

4.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1 A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10 As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.10.1 As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5 DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.5 No presente certame, optou-se por não atribuir caráter sigiloso ao valor máximo aceitável, assim, os preços máximos aceitáveis estão estabelecidos em cada item deste pregão eletrônico, e não serão aceitos preços superiores.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.5 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro.

6.6 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.7 A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado

pelo sistema.

6.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.8 Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 DA DISPUTA:

8.5 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.6 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.1.1 Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no ANEXO I.

8.2 O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3 Depois da análise da proposta e da documentação, o pregoeiro anunciará preliminarmente, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor .

8.4 Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 Proposta de Preços:

10.1.1 A proposta de preços (inicial e readequada), ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal, **E SE FOR O CASO**, após encerramento da sessão e mediante solicitação do Pregoeiro, ser encaminhada posteriormente, em via física, conforme modelo do **ANEXO I**, junto de toda a documentação conforme solicitação do Pregoeiro se for o caso e deve:

10.1.1.1 **Incluir** descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2 Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3 Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.1.1.4 Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2 No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5, conforme modelo do **ANEXO II**.

10.2.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 5.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.3 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

10.2.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

10.2.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os documentos especificados com data limite de expedição ou com prazo previsto neste Edital.

10.3 Termo de credenciamento:

10.3.1 Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF (*Anexar RG ou documento equivalente*), endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do ANEXO V.

10.4 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: 10.4.1RG do representante legal

10.4.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5 Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros.

10.5 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.5.2 Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

10.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

10.6.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

10.6.1.2 Para a contagem do prazo estabelecido na letra **“a”** deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

10.6.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

10.7 Regularidade Social, fatos impeditivos e superveniência.

10.7.1 Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Declaração de idoneidade; Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, conforme modelo do **ANEXO IV**.

10.8 Regularidade Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

10.8.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal (podendo apresentar declaração de pendência de regularidade fiscal de alguma certidão e que vai utilizar o prazo estabelecido no item 10.8.1.1 para regularização), mesmo que apresentem alguma restrição;

10.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.8.1.2 O prazo acima poderá, a critério da PMAB, ser prorrogado por igual período;

10.8.1.3 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à PMAB convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10.9 Qualificação Técnica

10.9.1 Comprovação de aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo serviço seja compatível com o objeto desta licitação.

10.9.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

10.9.3 O Município de Águia Branca - ES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.9.4 Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa disporá de veículos e pessoal técnico especializado na forma da legislação vigente, para a prestação do serviço licitado no prazo desejado, assegurando ao contratante o direito de proceder a vistorias nas instalações e equipamentos da mesma.

10.9.5 Declaração assinada pelo representante legal de que será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Águia Branca - ES isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

10.9.6 As declarações dos itens 10.9.4 e 10.9.5 poderão ser unificadas em uma única declaração.

10.9.7 O Atestado (10.9.1) e as declarações ou declaração unificada (10.9.6) poderão ser **apresentados juntamente com todas as demais declarações exigidas neste Edital (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros.**

10.9 Demais exigências e condições quanto aos documentos:

10.7.1 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através do Portal de Compras públicas sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA – ES, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro – Águia Branca – ES, CEP 29.795-000, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **TRINTA MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS CORRIDOS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso o pregoeiro adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

pela autoridade superior competente.

12.1 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES.

12.2 A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES.

13 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

14 DO TERMO DE CONTRATO e DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

14.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido para a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.2 PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA QUE OBTIVER EM SEU FAVOR A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, DEVERÁ MANTER TODAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONSIGNADAS NO EDITAL, QUE DEVERÃO SER MANTIDAS PELO LICITANTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E AINDA, APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SEM OS QUAIS O FUTURO PACTO NÃO PODERÁ SER FIRMADO:

14.2.1 Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores que farão cada linha.

14.2.2 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do ano vigente, com respectivo seguro DPVAT quitado, em nome da empresa, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante.

14.2.3 Cópia da CNH ou outro documento com força legal, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada (subitem 14.2.1);

14.2.4 Cópia da CTPS ou outro documento com força legal, comprovando vínculo do condutor com a empresa, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada (subitem 14.2.1);

14.2.5 Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, para a exploração do serviço de transporte escolar;

14.2.6 Credencial de Condutor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada (subitem 14.2.1).

14.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não apresentar os documentos exigidos para contratação ou recusar-se em assinar o termo contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação e, assinar o contrato.

14.4 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão

14.5 No interesse da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.7 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.8 A PMAB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os horários e todos os detalhes para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços.

14.9 A empresa deverá disponibilizar os veículos devidamente regularizados na forma deste Edital, sendo vedada a substituição dos mesmos, ressalvados os casos estabelecidos neste Edital e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

14.10 Um veículo poderá executar mais de uma linha, desde que haja compatibilidade real de horários e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

15 DOS PAGAMENTOS

15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à PMAB de **DOCUMENTO FISCAL HÁBIL**, sem emendas ou rasuras, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, acompanhados ainda das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, SRF, CRF e com a Municipalidade. Estes documentos depois de conferidos, visados e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação. No caso de Transporte Escolar Estadual, o pagamento ficará condicionado ao devido repasse de recursos financeiros pela Secretaria Estadual de Educação – SEDU.

15.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.3 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.4 A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos/transferências referentes aos pagamentos.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Ficha 194 – 0080141236100272.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 11130000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%;

Ficha 195 – 0080141236100272.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL- 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 11900000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO;

Ficha 153 – 0080141236100272.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1190000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO;

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

18 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratado, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta dias**;

18.1.2 Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

18.1.3 Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

18.1.5 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

18.1.6 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

18.3 O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

19 OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

19.5 O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.6 Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357, pelo e-mail: licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

19.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

19.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20 Se a empresa licitante optar por disponibilizar veículo com capacidade superior ao solicitado no anexo I deste Edital, o valor cotado deverá obedecer aos limites máximos apresentados neste Edital, para o tipo de veículo solicitado no anexo I, ou seja, o valor máximo final deverá obedecer às características estabelecidas em cada item do referido anexo.

21 Para as linhas(rotas) municipais estão previstos 453 (quatrocentos e cinquenta e três) dias letivos para exercícios de 2021, 2022 e 2023 (contrato com vigência até 30/06/2023);

22 Para as linhas estaduais e compartilhadas estão previstos 431 (quatrocentos e trinta e um dias) dias letivos para exercícios de 2021, 2022 e 2023 (contrato com vigência até 30/06/2023);

23 Os valores máximos estabelecidos neste Edital, bem como a definição de dias letivos e demais informações técnicas, estão estabelecidos nos autos dos Processos administrativos nº 1.142/2021 e 1.1431/2021 . (Memorandos SEMEC 053/2021 e 054/2021).

24 Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br a homologação da presente licitação.

25 DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência / descrição dos itens/linhas – valores máximos;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IV** – Declaração de não utilização de trabalho de menor; Declaração de inidoneidade e Declaração de fatos supervenientes.
- **Anexo V** – Termo de Credenciamento.
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.
-

Águia Branca – ES, 03 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA REGATTIERI
Pregoeiro PMAB



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

4EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2021

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS/LINHAS

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



PREFEITURA DE
ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Água Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Água Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

1	00000960	LINHA - 03 - MUNICIPAL. PERCURSO: CORREGO BEIJA FLOR, PROPRIEDADE DOS MOREIRA, PROPRIEDADE DOS PIZETA, DIVISA DE COM PANCAS, RETORNANDO A EBENEZER X EMEF PEDRA TORTA E VICE E VERSA TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 63 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS VALOR POR KM: 6,30	KM	28.539	6,3	179.795,70
2	00000961	LINHA - 04 - MUNICIPAL. PERCURSO: ITAUNINHAS, PROPRIEDADE DO SR. SIDINEI X EMCA FAZ. LACERDA. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO KM/DIA: 72 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 6,70	KM	32.616	6,7	218.527,20
3	00000962	LINHA - 05 - MUNICIPAL PERCURSO: CORREGO DO BAMBU, SEGUINDO PARA O CORREGO BREJAO, NOVA ERA, PROPRIEDADE DA FAMILIA RIBEIRO, RETORNANDO PARA A EMCA FAZENDA LACERDA E VICE-VERSA TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO KM/DIA: 81,8 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 41 ALUNOS VALOR POR KM R\$ 6,58	KM	37.055,4	6,58	243.824,53
4	00000963	LINHA - 06 - MUNICIPAL TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: PALA, BONFIM, VITALINO, SEGUINDO PARA A PROPRIEDADE DO SR. JARBAS X EMCA FAZENDA LACERDA E VICE E VERSA KM/DIA: 100,8 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 41 ALUNOS VALOR MAXIMO POR KM: 5,88	KM	45.662,4	5,88	268.494,91
5	00000964	LINHA - 07 - MUNICIPAL TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: PROPRIEDADE DO DENILSON NERY X CAMPO DO TAQUARUSSU X PROPRIEDADE DO BRIZOLA (MANGUEIRA) X PROPRIEDADE DO JOAQUIM BRANCO X EMEF CORREGO DO CAFE E VICE E VERSA KM/DIA: 62 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS VALOR MAXIMO POR KM: 7,30	KM	28.086	7,3	205.027,80

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

6	00000966	<p>LINHA - 09 - MUNICIPAL TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: CORREGO DO PARADO, SEGUINDO ATE A PONTE DO PANCAS, FAZENDA DO SR. GIL ALOQUIO X RODOVIA HENRIQUE SANTANA, SEGUINDO PARA A EMEF PEDRA TORTA. EMEF PEDRA TORTA CORREGO BEIJA FLOR E VICE-VERSA. KM/DIA: 110,8 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KIM: 5,32</p>	KM	50.192,4	5,32	267.023,57
7	00000967	<p>LINHA - 10 MUNICIPAL PERCURSO: ASSENTAMENTO 16 DE ABRIL X RODOVIA HENRIQUE SANTANA X ENTRADA DO SAO JOAO X PROPRIEDADE DO EDSON PONTES X EMCA JOAO QUIUQUI E VICE-VERSA. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO KM/DIA: 100,8 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,73</p>	KM	45.662,4	5,73	261.645,55
8	00000972	<p>LINHA - 15 MUNICIPAL PERCURSO: PROPRIEDADE DOS BREDAS X REAL NOROESTE X ASSENTAMENTO 16 DE ABRIL, RETORNANDO EMEF CORREGO DO CAFE E VICE-VERSA. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO KM/DIA: 77 KM VEICULO COM CAPACIDADE COM 41 ALUNOS CUSTO POR KM: 6,70</p>	KM	34.881	6,7	233.702,70
9	00001110	<p>LINHA - 18 - MUNICIPAL PERCURSO: PROPRIEDADE DO SR JOAO FRANCA X ASSENTAMENTO ROSA DE SARON X PROPRIEDADE DO FILHO DO JOAO DO POVO X PROPRIEDADE DO AILTON CORTELETTI X EMEF CORREGO DO CAFE X PROPRIEDADE DO SR. GENTIL MORO E VICE E VERSA TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO KM/DIA: 74 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 6,51</p>	KM	33.522	6,51	218.228,22
10	00000965	<p>LINHA 08 - MUNICIPAL TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: PROPRIEDADE DO SR. MONTOZO X BARRA DO SERTAO X TAQUARUSSU X EMEF CORREGO DO CAFE E VICE-VERSA. EMEF CORREGO DO CAFE, SEGUINDO ATE A ENCRUZILHADA DO SAO JOAO, INDO ATE O CORREGO SANTANA (PROPRIEDADE DO BREDA) E VICE E VERSA KM/DIA: 92,4 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 41 ALUNOS VALOR MAXIMO POR KM: 6,04</p>	KM	41.857,2	6,04	252.817,49

Prefeitura Municipal de Água Branca

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Água Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

11	00000958	<p>LINHA 1 MUNICIPAL. PERCURSO: PROPRIEDADE DO SERGIO KALKE X CORREGO SANTANA X EMEF PEDRA TORTA E VICE-VERSA TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 31KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS VALOR POR KM: 10,34</p>	KM	14.043	10,34	145.204,62
12	00000968	<p>LINHA 11 - MUNICIPAL TURNO: MATUTINO PERCURSO: BOA VISTA DO ROCHEDO X PROPRIEDADE DO ARLINDO BREDA X PROPRIEDADE DO PURI X PROPRIEDADE DO LUIZ BOLSONI X IGREJA DO ROCHEDO E VICE-VERSA. KM/DIA: 54 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS VALOR MAXIMO POR KM: 6,04</p>	KM	24.462	6,04	147.750,48
13	00000969	<p>LINHA 12 - MUNICIPAL TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: BOA VISTA DO ROCHEDO X BAMBU X EMCA FAZENDA LACERDA E VICE-VERSA KM/DIA: 42,8 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS VALOR MAXIMO POR KM: 9,52</p>	KM	19.388,4	9,52	184.577,57
14	00000970	<p>LINHA 13 - MUNICIPAL TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: PROPRIEDADE DO POTIM X EMCA JOAO QUIUQUI E VICE-VERSA KM/DIA: 39,2 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,73</p>	KM	17.757,6	5,73	101.751,05
15	00002369	<p>LINHA 14 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL PERCURSO: SAO SEBASTIAO DA BARRA SECA X ASSENTAMENTO 13 DE MAIO X ASSENTAMENTO 03 PONTOES X RANCHO ALTO X FAZENDA MARTINELLI X CEIER E VICE E VERSA. RANCHO ALTO X FAZENDA MARTINELLI X CEIER KM/DIA: 70,2 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 6,32</p>	KM	30.256,2	6,32	191.219,18
16	00000971	<p>LINHA 14 - MUNICIPAL PERCURSO: PROPRIEDADE DO SR PINTO CESAR X CORREGO DO OURO X ESTRADA PRINCIPAL X EMCA JOAO QUIUQUI E VICE-VERSA TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO KM/DIA: 35,60 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 11,33</p>	KM	16.126,8	11,33	182.716,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17	00002370	LINHA 15 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL PERCURSO: ASSOCIACAO GLAZAR X CORREGO SETE X RANCHO ALTO X FAZENDA MARTINELLI X CEIER E VICE E VERSA. KM/DIA: 48,2 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 08 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,60	KM	20.774,2	5,6	116.335,52
18	00000973	LINHA 16 - MUNICIPAL PERCURSO: AFLUENTE CORREGO DO CAFE, PROPRIEDADE DO SR ADEVILSON, PROPRIEDADE DO SR DARCI LUCAS, PROPRIEDADE DO SR MONTOSO X EMEF CORREGO DO CAFE X E VICE E VERSA. TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 45,9 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,64	KM	20.792,7	5,64	117.270,83
19	00000974	LINHA 17 - MUNICIPAL. TURNO: MATUTINO PERCURSO: CORREGO SAO JOSE PASSANDO PELA IGREJA CATOLICA X CORREGO DAS PEDRAS X SAO BENTO X EMEF CATARINA ROSSINI BRUNI E VICE E VERSA. KM/DIA: 49,8 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS VALOR MAXIMO POR KM: 7,69	KM	22.559,4	7,69	173.481,79
20	00000959	LINHA- 2 - MUNICIPAL PERCURSO: CORREGO MACUCO, INDO ATE A PROPRIEDADE DO SR. CHICO GOBBI X PROPRIEDADE DO BERGAMASCHI X EMEF PEDRA TORTA E VICE-VERSA TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 22,2 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 13,90	KM	10.056,6	13,9	139.786,74
21	00002355	ROTA 01 COMPARTILHADA TURNO MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: CORREGO DAS PALMEIRAS, ONCINHA X SERRA DA BRAUNA X ONCA X SAO PEDRO CEIER X BARRA DA JABUTICABA E VICE VERSA. JABUTICABA X SERRINHA X EMEF BARRA DA JABUTICABA E VICE E VERSA. KM/DIA: 96,1 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,73	KM	41.419,1	5,73	237.331,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	00002356	ROTA 02 COMPARTILHADA TURNO MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: CORREGO SAO JOSE X SAO SILVESTRE X FAZENDA PUPIM X PEDRA DO TRINTA X CEIER X BARRA DA JABUTICABA E VICE VERSA KM/DIA: 117,7 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,64	KM	50.728,7	5,64	286.109,87
23	00002357	ROTA 03 COMPARTILHADA TURNO INTEGRAL E VESPERTINO PERCURSO: COMUNIDADE SAO BENTO X TRES PONTOS X RANCHO ALTO X FAZENDA MARTINELLI X CEIER E VICE VERSA KM/DIA: 52,7 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 8,42	KM	22.713,7	8,42	191.249,35
24	00002358	ROTA 04 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL E VESPERTINO PERCURSO: CORREGO DO BONFIM, AGUAS CLARAS, BAMBU X EEEFM ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI E VICE-VERSA KM/DIA: 143 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS VR. MAXIMO POR KM: 4,50	KM	61.633	4,5	277.348,50
25	00002359	ROTA 05 COMPARTILHADA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: CORREGO MACUCO INDO ATE A PROPRIEDADE DO SR. CHICO GOBBI, PROPRIEDADE DO BERGAMASCHI X EMEF PEDRA TORTA E VICE E VERSA. KM/DIA: 47,1 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS CUSTO POR KM: 7,68	KM	20.300,1	7,68	155.904,77
26	00002360	ROTA 06 COMPARTILHADA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: ROCHEDO X SANTA CRUZ X CORREGO DAS FLORES X ES 334 X CORREGO DO PARADO X ES 080 X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI. PROPRIEDADE DO PIOLI (VARGEM ALEGRE) X MASSUCATTI X CORREGO DELTA APARECIDINHA X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI E VICE E VERSA. KM/DIA: 103,8 VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,80	KM	44.737,8	5,8	259.479,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27	00002361	ROTA 07 ESTADUAL TURNO INTEGRAL PERCURSO: CORREGO DO PARADO, SEGUINDO ATE A PONTE DO PANCAS X FAZ. DO SR. GIL ALOCHIO X ROD. HENRIQUE SANTANA, PROPRIEDADE DOS FONTANA X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI E VICE VERSA. KMDIA: 23,6 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 08 ALUNOS CUSTO POR KM: 9,07	KM	10.171,6	9,07	92.256,41
28	00002362	ROTA 08 - ESTADUAL TURNO: INTEGRAL E VESPERTINO PERCURSO: BOA VISTA X CORREGO DO CAFE X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI. ESTADIO DO REAL NOROESTE X ENTRADA DA PEDREIRA DOS PANCIERI X CORREGO DO CAFE X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI. KMDIA: 123 VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS CUSTO POR POR KM: 3,30	KM	53.013	3,3	174.942,90
29	00002363	ROTA 09 ESTADUAL TURNO INTEGRAL PERCURSO: ASSENTAMENTO 16 DE ABRIL X ENTRADA PEDREIRA PANCIERI X CORREGO DO CAFE X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI E VICE-VERSA. KMDIA: 25,4 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 10,29	KM	10.947,4	10,29	112.648,75
30	00002364	ROTA 10 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL PERCURSO: CORREGO DAS PEDRAS X CORREGO SAO JOSE X CORREGO DAS FLORES X FAZENDA MASSUCATTI X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI. CORREGO DAS FLORES, MASSUCATTI X SEDE DE AGUIA BRANCA X SANTA LUZIA X CEIER E VICE E VERSA KMDIA: 97 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS VALOR MAXIMO POR KM: 5,06	KM	41.807	5,06	211.543,42
31	00002365	ROTA 11 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL PERCURSO: CORREGO ITAUNINHAS X AGUAS CLARAS X CORREGO DO BREJAO X ESTRADA DE AGUAS CLARAS X PROPRIEDADE DO DOLAR X TAQUARUSSU X ROSARIO E VICE-VERSA KMDIA: 56,4 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 08 ALUNOS VALOR MAXIMO POR KM: 5,07	KM	24.308,4	5,07	123.243,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32	00002366	ROTA 12 COMPARTILHADA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: BOA SORTE X SAO SEBASTIAO X PROPRIEDADE DA DELMA SHULTZ X CLUBE DAS PALMEIRAS X ROD. HENRIQUE SANTANA X EMEF PADRE SERGIO BANZZA - EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI E VICE-VERSA. KM/DIA: 46,2 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 8,87	KM	19.912,2	8,87	176.621,21
33	00002368	ROTA 13 COMPARTILHADA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: BARRA DA JABUTICABA X RODOVIA HENRIQUE SANTANA X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI X EMEF PADRE SERGIO BANZZA E VICE VERSA. KM/DIA: 83 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE ATE 08 ALUNOS CUSTO POR KM: 4,71	KM	35.773	4,71	168.490,83
34	00002371	ROTA 16 COMPARTILHADA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: EBENEZER X CORREGO BEIJA FLOR X PROP. DOS MOREIRA X PROP. DOS PIZERA X DIVISA COM SAO DOMINGOS X EMEF PEDRA TORTA E VICE VERSA. KM/DIA: 53 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS CUSTO POR KM: 7,08	KM	22.843	7,08	161.728,44
35	00002372	ROTA 17 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL PERCURSO: AGUAS CLARAS X PALA X BONFIM X TAQUARUSSU X RODOVIA CORREGO DO CAFE X AGUIA BRANCA (SEDE) X SANTA LUZIA X CEIER E VICE E VERSA KM/DIA: 87,2 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,39	KM	37.583,2	5,39	202.573,45
36	00002373	ROTA 18 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL PERCURSO: LAVADOR DE BLOCOS X EBENEZER X PEDRA TORTA X COMUNIDAD APARECIDINHA X CORREGO DA JABUTICABA X CEIER E VICE-VERSA KM/DIA: 51,4 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,79	KM	22.153,4	5,79	128.268,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37	00002374	ROTA 19 COMPARTILHADA TURNO MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: MONTES CLAROS X PEDRA TORTA X CORREGO DA ONCA X BARRA DA JABUTICABA X SAO PEDRO X SANTA LUZIA X ASSOCIACAO PESTALOZZI DE AGUIA BRANCA E VICE E VERSA. MUNIZ X CORREGO DO OURO X CORREGO DO SAO JOAO X ASSOCIACAO PESTALOZZI DE AGUIA BRANCA SEGUNDA A QUINTA FEIRA) KM/DIA: 260,4 VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS CUSTO POR KM: 2,07	KM	112.232,4	2,07	232.321,07
38	00002375	ROTA 20 COMPARTILHADA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: BAIRRO JOAO PAULO II X CENTRO X RUA PRETA (EMEF PADRE SERGIO BANZZA) X BAIRRO CRISTO REI X ASSOCIACAO PESTALOZZI DE AGUIA BRANCA E VICE E VERSA. (SEGUNDA A QUINTA FEIRA) KM/DIA: 33,8 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 15 ALUNOS CUSTO POR KM 25,79	KM	14.567,8	25,79	375.703,56
39	00002376	ROTA 22 COMPARTILHADA TURNO: MATUTINO PERCURSO: AFLUENTE CORREGO DO CAFE, PROPRIEDADE DO SR ADEVILSON, PROPRIEDADE DO SR DARCI LUCAS, PROPRIEDADE DO SR. MONTOSO X EMEF CORREGO DO CAFE X E VICE E VERS KM/DIA: 54,4 VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 7,55	KM	23.446,4	7,55	177.020,32
40	00002377	ROTA 23 COMPARTILHADA TURNO: MATUTINO PERCURSO: PROPRIEDADE DO SERGIO KALKE X CORREGO SANTANA X EMEF PEDRA TORTA E VICE E VERSA KM/DIA: 35,1 KM VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS CUSTO POR KM: 10,45	KM	15.128,1	10,45	158.088,64
41	00002378	ROTA 24 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL E VESPERTINO PERCURSO: SAO JOAO X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI E VICE E VERSA KM/DIA: 46,2 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 08 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,58	KM	19.912,2	5,58	111.110,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

42		00002379	ROTA 25 ESTADUAL TURNO: INTEGRAL PERCURSO: BOA VISTA, CORREGO DO CAFE, WRUBLEWSKY X EEEFM ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI E VICE-VERSA KM/DIA: 89,6 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 41 ALUNOS CUSTO POR KM: 5,55		KM	38.617,6	5,55	214.327,68
----	--	----------	--	--	----	----------	------	------------

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Objeto: Execução do transporte escolar da educação infantil, ensino fundamental e médio das redes municipal e estadual de ensino.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Contratação de terceiros para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos das redes estadual e municipal de ensino.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação, para um período estimado de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) dias letivos para exercícios de 2021, 2022 e 2023 para as linhas municipais e 431 (quatrocentos e trinta e um dias) dias letivos para exercícios de 2021, 2022 e 2023 para as linhas estaduais e compartilhadas, tendo em vista a demanda das redes municipal e estadual de ensino no Município de Águia Branca, considerando que o quantitativo de alunos é superior à capacidade de transporte com a frota própria da Prefeitura Municipal Águia Branca/ES.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no modelo de proposta, no final deste Termo.

4.2 – Os preços são os fixados nos processos administrativos nº 1.142/2021 e 1.143/2021/2021, sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 - Os serviços foram divididos em itens, visando atender às especificações dos veículos e dos serviços que os mesmos executarão.

4.4 - Os veículos a serem utilizados deverão estar em ótimas condições de uso e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital e às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como, estarem licenciados e legalizados para os serviços de Transporte Escolar.

4.5 - A manutenção dos veículos correrá por conta da contratada, inclusive a substituição de peças, pneus, acessórios, oficina, etc.

4.6 - Os motoristas e o combustível correrão por conta da contratada, ou qualquer outro custo adicional, cabendo à contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais despesas que se fizerem necessárias à realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.7 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva superior a 02 (dois) dias, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente os veículos por outros com as mesmas características ou superiores àquelas contratadas.

4.8. - Os veículos colocados à disposição da PMAB/ES não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à PMAB/ES.

4.9 - Para serem contratados, os veículos deverão ser aceitos pelo Setor de Transporte da PMAB/ES.

4.10 – Quinzenalmente, poderá ocorrer parada para manutenção preventiva, sempre aos fins de semana (sábado e domingo).

4.11 - Os veículos deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

4.12 - Os veículos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.13 - A relação formal dos veículos deverá ser entregue com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: descrição, quantidade, ano de fabricação, dentre outros.

4.14 - A Administração poderá solicitar testes dos veículos junto aos seus fabricantes ou representantes autorizados, para verificar a condição de uso do mesmo. Se verificada a inadequação do mesmo, será feita notificação à Contratada para que proceda a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

4.15 - Vistorias e testes realizados na fase de mobilização dos veículos não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os equipamentos não estejam dentro das especificações exigidas.

4.16 - Proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos seus operadores, por conta da Contratada.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação de serviços será feita diariamente, nos dias letivos da rede estadual e municipal de ensino.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMAB/ES.

6.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.4 - Cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

6.5 - Responder pelos danos causados diretamente à PMAB/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.6 - Respeitar às normas de controle de serviços da PMAB/ES.

6.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas que surjam em decorrência deste contrato, tais como: pagamento de pessoal à disposição do veículo, alimentação, hospedagem, manutenção do veículo, bem como reparo de peças, serviços mecânicos, combustíveis ou quaisquer outras.

6.10 - A CONTRATADA deverá atender e cumprir integralmente as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, ao disposto nos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e aos preceitos da Instrução de Serviço DETRAN nº 093/2016 e nº 194, de 22 de setembro de 2017 e/ou outra(s) mais atualizada(s) que vier(em) a complementá-las ou substituí-las.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços.

7.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Edital, sendo os locais de início e término das linhas indicados no anexo I.

8.2 - O recebimento dos serviços dar-se-á após a regular execução dos serviços prestados, exclusivamente nos itinerários indicados no anexo I ou definidos pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços caberá aos servidores designados para este específico fim.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - Acompanhar as demandas por serviços entre as diversas unidades escolares, bem assim nas diversas Comunidades rurais; efetuar orçamentos rotineiramente, para verificar se o valor contratado está de acordo com os preços do mercado;

10.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e dos Contratos dela decorrentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme estabelecido no Edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação e de acordo com o estabelecido no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Águia Branca - ES, ____ de _____ de 2021.

Nome e RG/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Águia Branca - ES, ____ de _____ de 2021.

Nome e RG/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE e DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declara o seguinte:

- 1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.
- 2) Para todos os fins de direito, que NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 3) Para todos os fins de direito, que NÃO há existência de fato superveniente impeditivo à participação no Pregão Eletrônico nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e RG/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Através deste termo de credenciamento, a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Águia Branca - ES, ____ de _____ de 2021.

Nome e RG/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, Tel.: (27) 3745-1357, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, CPF _____, RG _____, brasileiro, casado, agente político, residente em _____, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Licitatório nº ____/2021 de ____/____/2021, Processo Administrativo nº ____/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, de acordo com as normas contidas nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações posteriores, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de transporte escolar _____, com a finalidade de transportar os estudantes do município de Águia Branca - ES, conforme calendário escolar e o discriminado no edital, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 007/2021, respectivos anexos e especificações abaixo:

Item	Especificações das linhas	Vr. Unitário	Valor. Total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)			

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Eletrônico nº 007/2021, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos do Artigo 10, II, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DO REAJUSTAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1 - Dá-se a este Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____), por dia letivo trabalhado, com valor de R\$ _____ (_____) por quilômetro percorrido.

3.2 - O pagamento será efetuado depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal correspondente, o número da conta, número da agência e nome do banco, sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas oriundas da transação bancária, no caso de depósito em conta. O pagamento a CONTRATADA estará condicionado ao devido depósito do recurso pela SEDU, para as linhas estaduais e compartilhadas.

3.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

3.5 - Os pagamentos somente serão realizados após o devido repasse dos recursos para a conta corrente do CONTRATANTE a serem efetuados pela SEDU (linhas estaduais e compartilhadas), nos termos do Convênio firmado, e ainda emissão das respectivas faturas devidamente comprovadas e atestadas pelo Gestor deste contrato.

3.6 - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Prestação dos serviços fora dos padrões estabelecidos;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

3.7 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações do presente contrato.

3.8 - O pagamento das faturas referentes a qualquer parcela, estará condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA, das documentações de regularidade e outras, conforme estabelecido neste contrato,

3.9 - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do serviço, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

3.10 - Na Nota fiscal deverá estar especificado: o número do item do objeto deste contrato, a quilometragem percorrida, o valor do quilometro rodado, e o valor total da nota em dinheiro.

3.11 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.12 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.12.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.12.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.12.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.12.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Jurídica Municipal.

3.13 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.13.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência a possível Tabela de valores atualizadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

3.13.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.13.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a Procuradoria Jurídica municipal emitir manifestação a respeito.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência. Para efetivação dos pagamentos, serão computados apenas o período letivo mencionado neste contrato. (CONFORME TERMO DE REFÊNCIA).

4.2 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.3 - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - A fatura será paga até o 30º (trigésimo) dia após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64 e alterações posteriores.

4.8 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - 1 - O prazo de vigência contratual terá início a partir da publicação na Imprensa Oficial e terá duração até 30/06/2023, compreendendo _____ (____) dias letivos.

4.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Municipal.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, no autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço de manutenção e assistência técnica;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b.2) bons princípios de urbanidade;
 - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados ou como sócio ou proprietário da empresa.
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Disponibilizar à CONTRATANTE os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a Instrução de Serviço nº. 074/2014 do DETRAN, de 23/12/2014.
- f) Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- g) Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida.
- h) Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da Carteira Profissional ou documento equivalente com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.
- i) Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.
- j) Suprir de imediato as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- k) Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- l) Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.
- m) Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
- n) Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- o) Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- p) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- q) Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- r) Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

s) Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

t) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado, salvo quando formalmente solicitado e autorizado expressamente pela Administração.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) pagar, à Contratada, o preço estabelecido na cláusula 3ª, nos termos deste Contrato;
- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- d) Notificar as contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- e) Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

8.1.3 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

8.1.4 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

8.1.5 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

8.1.6 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

8.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.4 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.5 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DOS ADITAMENTOS

10.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Secretária Municipal de Educação designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____ .

12.3 - O Município de Água Branca por meio da Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

12.5 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

12.6 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação).

12.7 - O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pelas unidades escolares estaduais e/ou municipais no município, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

12.8 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.9 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

12.10 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de cada diretor da unidade escolar estadual no município, tendo como suplente o Superintendente Regional de Educação a qual as escolas estão jurisdicionadas.

12.11 - A Secretária Municipal de Educação designará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente.

12.12 - A fiscalização dos serviços será exercida pelos diretores das unidades escolares onde os alunos estarão matriculados e os serviços serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águia Branca - Espírito Santo, _____ de _____ de 2021.

Município de Águia Branca
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____